

RESOLUÇÃO Nº : 1675/2000
PROTOCOLO Nº : 136750/98
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR : Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do artigo 71, inciso I, combinado com o artigo 75, *caput* e 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal e artigos 75, inciso I e 18, §§ 1º e 2º da Constituição Estadual; do artigo 19, inciso X, da Lei nº. 5.615/67 e ainda, do Provimento nº. 01/96,

R E S O L V E :

I - **Desaprovar** a Prestação de Contas do Poder Executivo, por estarem em desacordo com as normas que regem a matéria, e **aprovar** a Prestação de Contas do Fundo de Previdência Social do município de Congonhinhas, por estarem de acordo com as normas que regem a matéria, ambas do exercício financeiro de 1997, com base no Parecer Prévio nº 21/2000, de fls. 695 a 697 do processo;

II – Encaminhar cópias das principais peças do processo, esgotados os prazos recursais, ao Ministério Público para as medidas cabíveis;

III - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

IV - Ordenar as anotações necessárias junto à Diretoria de Contas Municipais.

Sala das Sessões, em 2 de março de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Presidente